



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua Terceira, S/n - Centro, Salvaterra - PA, 68860-000

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Município de Salvaterra/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, pretende contratar empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir uma alimentação escolar adequada, promovendo o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento dos estudantes, além de incentivar ações de educação alimentar e nutricional no Município de Salvaterra/PA. Esta contratação será realizada com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2024, Decreto Municipal nº 03, de 13 de janeiro de 2025, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

2.2. A contratação será realizada com critério de menor preço por item, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Unidade Requisitante.

2.3. As especificações e os quantitativos encontram-se detalhados na tabela referencial deste Termo de Referência.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO

3.1. Os itens cujo valor total não ultrapasse R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente às micro e pequenas empresas (MPE), conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Para os itens de natureza divisível que excedam esse valor, haverá cota exclusiva de 25% para MPE, conforme o art. 48, inciso III, da mesma Lei.

3.2. O fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir uma alimentação escolar adequada, promovendo o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento dos estudantes, além de incentivar ações de educação alimentar e nutricional no Município de Salvaterra/PA, deverá ocorrer em até 08 (oito) dias após a solicitação, com possibilidade de prorrogação mediante justificativa por escrito da empresa contratada.

3.3. Especificações dos itens:

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Tipo II - Cota de 75% -	AÇÚCAR BRANCA TIPO CRISTAL - COTA PRINCIPAL	FARDO	375	R\$ 180,07	R\$ 67.526,25



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Mercado Geral					
---------------	--	--	--	--	--

Especificação: embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação, validade e número do lote. Rotulagem contendo, no mínimo, as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Embalagem primária: saco plástico polietileno de 1kg. Embalagem Secundária: Fardo plástico transparente de 30x1 kg. A embalagem secundária deverá ser plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Não inferior a 120 dias. Fardo fechado com 30kg.

2	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	AÇÚCAR BRANCA TIPO CRISTAL - COTA RESERVADA	FARDO	125	R\$ 180,07	R\$ 22.508,75
---	---	---	-------	-----	------------	---------------

Especificação: embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação, validade e número do lote. Rotulagem contendo, no mínimo, as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Embalagem primária: saco plástico polietileno de 1kg. Embalagem Secundária: Fardo plástico transparente de 30x1 kg. A embalagem secundária deverá ser plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de

validade. Não inferior a 120 dias.
Fardo fechado com 30kg.

3	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	AÇÚCAR MASCAVO	FARDO	60	R\$ 243,03	R\$ 14.581,80
---	--	----------------	-------	----	------------	---------------

Especificação: embalagem plástica primária contendo 1 kg do produto. Embalagem Secundária: Fardo plástico transparente de 10 kg, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Não inferior a 120 dias. Fardo fechado com 10kg.

4	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ALMONDEGA DE CARNE AO MOLHO	CAIXA	100	R\$ 211,06	R\$ 21.106,00
---	--	-----------------------------	-------	-----	------------	---------------

Especificação:Almôndega enlatada, ao molho de tomate, acondicionada em latas de 830g. Carne mecanicamente separada de aves, água e carne bovina, miúdos bovinos (coração), proteína de soja, sal, fécula de mandioca, condimentos pré-preparado para salsicha. Sem glúten, deverá ter fechamento em lata, apresentar rótulo de acordo com as normas da ANVISA. Deve constar número de lote, data de fabricação e/ou validade. Caixa contendo 12 unidades.

5	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, CRU. - COTA PRINCIPAL	FARDO	375	R\$ 222,78	R\$ 83.542,50
---	---------------------------------------	--	-------	-----	------------	---------------

Especificação: Polido, longo fino, tipo 1, integro, sem sujidades ou presença de pragas, com cor e odor característico próprio. Embalagem primária em saco plástico de 1kg, limpo, transparente, atóxico e resistente, deverá conter

externamente dados de identificação, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Embalagem secundária plástica contendo 30kg, ambas não violadas por pragas ou ação mecânica. Fardo fechado com 30kg.

6	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, CRU. - COTA RESERVADA	FARDO	125	R\$ 222,78	R\$ 27.847,50
---	---	--	-------	-----	------------	---------------

Especificação: Polido, longo fino, tipo 1, integro, sem sujidades ou presença de pragas, com cor e odor característico próprio. Embalagem primária em saco plástico de 1kg, limpo, transparente, atóxico e resistente, deverá conter externamente dados de identificação, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Embalagem secundária plástica contendo 30kg, ambas não violadas por pragas ou ação mecânica. Fardo fechado com 30kg.

7	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ARROZ TIPO 2 LONGO FINO	FARDO	200	R\$ 207,06	R\$ 41.412,00
---	--	-------------------------	-------	-----	------------	---------------

Especificação: tipo 2, subgrupo polido, classe longo fino, de boa qualidade, isento de mofo e impureza. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote. Embalagem: Primária: saco plástico polietileno de 1kg. Secundária: Fardo plástico transparente de 30kg. A embalagem secundária deverá ser plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Não inferior a 120 dias. Fardo fechado com 30kg.

8	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	AVEIA EM FLOCOS FINO	CAIXA	600	R\$ 73,14	R\$ 43.884,00
---	--	----------------------	-------	-----	-----------	---------------

Especificação: embalagem apropriada de 200g, acondicionados em caixa de papelão. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote. Não inferior a 120 dias. Caixa contendo 20 unidades de aveia 200g.

9	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BISCOITO ÁGUA E SAL	CAIXA	500	R\$ 93,47	R\$ 46.735,00
---	--	---------------------	-------	-----	-----------	---------------

Especificação: Com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar invertido, amido de milho, soro de leite, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante (lecitina de soja), fibra de aveia, fermento biológico e melhoradores de farinha (protease e xilanase). Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, contendo 20 pacotes. Deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Não inferior a 120 dias. Caixa contendo 20 pacotes de 400g c/ embalagem original de fábrica.

10	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BOLACHA DOCE MARIA	CAIXA	400	R\$ 91,41	R\$ 36.564,00
----	--	--------------------	-------	-----	-----------	---------------

Especificação: Isento de gordura trans. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Pode conter traços de

leite e glúten. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400 gramas com procedência, registro, ingredientes e informação nutricional no rótulo. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote. Não inferior a 120 dias. Caixa contendo 20 pacotes de 400g c/ embalagem original de fábrica.

11	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BOLACHA DOCE ROSQUINHA	CAIXA	400	R\$ 68,40	R\$ 27.360,00
----	--	------------------------	-------	-----	-----------	---------------

Especificação: Isento de gordura trans. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Embalagem deve conter ingredientes, informações nutricionais no rótulo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalado em pacotes plásticos atóxicos de, no mínimo, 400g. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote. Não inferior a 120 dias. Caixa contendo 30 pacotes de 400g c/ embalagem original de fábrica.

12	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BOLACHA DOCE ROSQUINHA (SEM LACTOSE)	CAIXA	50	R\$ 8,16	R\$ 408,00
----	--	--------------------------------------	-------	----	----------	------------

Especificação: Isento de gordura trans. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Embalagem deve conter ingredientes (sem lactose), informações nutricionais no rótulo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalado em pacotes plásticos atóxicos de, no mínimo, 400g. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando

data de fabricação e validade e número do lote. Não inferior a 120 dias. Caixa contendo 30 pacotes de 400g c/ embalagem original de fábrica.

13	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CACAU EM PÓ	UNIDADE	2.500	R\$ 17,00	R\$ 42.500,00
----	--	-------------	---------	-------	-----------	---------------

Especificação: produto 100% natural. Isento de outros ingredientes. Sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. Acondicionado em embalagem plástica contendo 500g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Não inferior a 120 dias. 1 unidade de 500g

14	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	CAFÉ EM PÓ TORRADO - COTA PRINCIPAL	CAIXA	300	R\$ 232,06	R\$ 69.618,00
----	---------------------------------------	-------------------------------------	-------	-----	------------	---------------

Especificação: Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC. Isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Embalagem deve estar íntegra, sem estufamento, com vácuo preservado. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Embalagem primária: Empacotado a vácuo, pacote contendo 250g. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente de 5kg com 20 unidades.

15	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	CAFÉ EM PÓ TORRADO - COTA RESERVADA	CAIXA	100	R\$ 232,06	R\$ 23.206,00
----	---	-------------------------------------	-------	-----	------------	---------------

Especificação: Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC. Isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Embalagem deve estar íntegra, sem estufamento, com vácuo preservado. Devem estar de acordo com as exigências da

legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Embalagem primária: Empacotado a vácuo, pacote contendo 250g. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente de 5kg com 20 unidades.

16	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CANELA EM PÓ	CAIXA	50	R\$ 131,23	R\$ 6.561,50
----	--	--------------	-------	----	------------	--------------

Especificação: Apresentando em pó fino homogêneo; com aspecto cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigente (ANVISA, SIF e outras). Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Contendo 50g e acondicionadas em caixa de papelão com 20 unidades.

17	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CANJICA DE MILHO BRANCO	FARDO	80	R\$ 136,59	R\$ 10.927,20
----	--	-------------------------	-------	----	------------	---------------

Especificação: contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Após cozimento deverá manter-se macia. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fardo plástico transparente de 20kg. Embalagem plástica de 500g. Não inferior a 120 dias. Fardo contendo 20 unidades de 500g cada pacote)

18	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHARQUE BOVINO PONTA DE AGULHA (SEM NITRITO E NITRATO)	UNIDADE	1.000	R\$ 40,49	R\$ 40.490,00
----	--	--	---------	-------	-----------	---------------

Especificação: Charque bovino dianteiro, curada, seca a base: carne bovina, sal, em embalagem em polietileno atóxico transparente tipo à vácuo, acondicionado em embalagem

de 1kg. NÃO SERÁ ACEITO JERKED BEEF. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e selo da Inspeção Federal (SIF). Embalagem secundária caixa de papelão totalizando até 30 Kg.

19	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	COLORÍFICO EM PÓ	FARDO	400	R\$ 131,70	R\$ 52.680,00
----	--	------------------	-------	-----	------------	---------------

Especificação: Colorau ou Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intensa, com cheiro e sabor próprios para consumo humano, contendo no máximo 10% de sal. Livre de sujidade ou matéria estranha. Embalagem de 100g, de polietileno atóxico, transparente, resistente e registrado no MS de acordo com a RDB n°276/2005. Fardo plástico transparente com 10 pacotes de 100g. Não inferior a 120 dias

20	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - COTA PRINCIPAL	FARDO	188	R\$ 405,47	R\$ 76.228,36
----	---------------------------------------	--------------------------------------	-------	-----	------------	---------------

Especificação: Tipo 1, preto, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Em fardo plástico transparente com 30 unidades, totalizando 30 Kg de peso líquido. 1° Qualidade.

21	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - COTA RESERVADA	FARDO	62	R\$ 405,47	R\$ 25.139,14
----	---	--------------------------------------	-------	----	------------	---------------

Especificação: Tipo 1, preto, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com

identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Em fardo plástico transparente com 30 unidades, totalizando 30 Kg de peso líquido. 1° Qualidade.

22	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FEIJÃO RAJADO CARIOQUINHA TIPO 1	FARDO	450	R\$ 105,55	R\$ 47.497,50
----	--	----------------------------------	-------	-----	------------	---------------

Especificação: TIPO I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 01 kg contendo IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Em fardo plástico transparente com 30 unidades, totalizando 30 Kg de peso líquido. 1° Qualidade.

23	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FARINHA DE MILHO FLOCADA	FARDO	100	R\$ 106,72	R\$ 10.672,00
----	--	--------------------------	-------	-----	------------	---------------

Especificação: Flocos de milho amarelo, pré-cozida, preparo para cuscuz, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Fardo plástico transparente 15kg. Embalagem de 500g. Não inferior a 120 dias. Fardo contendo 30 unidades de 500g.

24	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FARINHA DE TAPIOCA S/COCO	FARDO	200	R\$ 77,36	R\$ 15.472,00
----	--	---------------------------	-------	-----	-----------	---------------

Especificação: Granulada, natural. No rótulo deve constar a denominação do

produto de acordo com sua designação ou classificação. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade. Embalagem plástica transparente com 20 pacotes de 200g. Não inferior a 120 dias. Fardo contendo 20 pacotes de 200g.

25	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FARINHA DE TRIGO C/ FERRO E S/ FERMENTO	FARDO	50	R\$ 31,88	R\$ 1.594,00
----	--	---	-------	----	-----------	--------------

Especificação: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta embalagem com 01 Kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto estiver acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Fardo plástico transparente de 10kg. Não inferior a 120 dias. Fardo contendo 10 unidades de 1kg cada.

26	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	LEITE EM PÓ INTEGRAL - COTA PRINCIPAL	FARDO	750	R\$ 343,64	R\$ 257.730,00
----	---------------------------------------	---------------------------------------	-------	-----	------------	----------------

Especificação: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral. Composto 100% de leite. Deverá conter somente proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas. O leite em pó, não deverá possuir aditivos químicos como corantes, estabilizantes ou

outras substâncias artificiais. Embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos e não violados, resistentes, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em fardo lacrado, integro e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, qualidade do produto e número do registro. Não podendo ser composto lácteo. Fardo com 50 pacotes, sendo cada pacote com 200 gramas. Não inferior a 120 dias. FARDO contendo 50 pacotes de 200g cada.

27	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	LEITE EM PÓ INTEGRAL - COTA RESERVADA	FARDO	250	R\$ 343,64	R\$ 85.910,00
----	---	---------------------------------------	-------	-----	------------	---------------

Especificação: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral. Composto 100% de leite. Deverá conter somente proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas. O leite em pó, não deverá possuir aditivos químicos como corantes, estabilizantes ou outras substâncias artificiais. Embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos e não violados, resistentes, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em fardo lacrado, integro e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, qualidade do produto e número do registro. Não podendo ser composto lácteo. Fardo com 50 pacotes, sendo cada pacote com 200 gramas. Não inferior a 120 dias. FARDO contendo 50 pacotes de 200g cada.

28	Tipo I – até R\$ 80.000	LEITE UHT SEM LACTOSE	CAIXA	30	R\$ 126,61	R\$ 3.798,30
----	-------------------------	-----------------------	-------	----	------------	--------------

	exclusivo p/ MPE					
--	---------------------	--	--	--	--	--

Especificação: Leite UHT, enzima lactase, estabilizante citrato de sódio e mistura de estabilizantes para leite UHT (trifosfato de sódio, difosfato de sódio e monofosfato de sódio). Sem adulterações, conforme legislação, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT. Suas condições deverão estar livre de parasitas e de qualquer substância nociva. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Embalagem tetrapak esterilizada e hermeticamente fechada. Caixa de papelão com 12 embalagens de 1 litro. Não inferior a 120 dias. Caixa contendo 12 unidades de 1 litro cada.

29	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LOURO SECO (EM FOLHAS)	FARDO	60	R\$ 42,73	R\$ 2.563,80
----	---	------------------------	-------	----	-----------	--------------

Especificação: Condimento designado louro, desidratado. Embalagem plástica, transparente e resistente. Características: folha seca, cor pardacenta, sabor e cheiro próprios. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo, peso líquido de 170g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. (Especificar o valor referente ao Fardo com 12 embalagens de 170g. Não inferior a 120 dias.

30	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MACARRÃO PARAFUSO	FARDO	300	R\$ 84,89	R\$ 25.467,00
----	---	-------------------	-------	-----	-----------	---------------

Especificação: Tipo parafuso, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades,

*parasitas, larvas e material estranho.
Em fardo plástico transparente
contendo 10 pacotes de 500g cada 1°
Qualidade.*

31	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE - COTA PRINCIPAL	FARDO	825	R\$ 75,05	R\$ 61.916,25
----	---------------------------------------	---	-------	-----	-----------	---------------

Especificação: Tipo espaguete, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Em fardo plástico transparente contendo 10 pacotes de 400g cada 1° Qualidade.

32	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE - COTA RESERVADA	FARDO	275	R\$ 75,05	R\$ 20.638,75
----	---	---	-------	-----	-----------	---------------

Especificação: Tipo espaguete, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Em fardo plástico transparente contendo 10 pacotes de 400g cada 1° Qualidade.

33	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MACARRÃO TIPO PENNE	FARDO	200	R\$ 27,08	R\$ 5.416,00
----	--	---------------------	-------	-----	-----------	--------------

Especificação: Macarrão tipo penne, com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termossoldado. Com identificação na embalagem contendo os ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Em fardo plástico transparente contendo 10 pacotes de 500g cada 1° Qualidade.

34	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MASSA P/ SOPA (PARAFUSO)	FARDO	800	R\$ 67,33	R\$ 53.864,00
----	--	--------------------------	-------	-----	-----------	---------------

Especificação: Massa de sêmola com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico. De primeira qualidade. Não deverá estar fermentado ou rançoso. Na embalagem não poderá haver misturas de outro tipo de macarrão. Isento de qualquer substância estranha ou nociva. Com ausência de larvas, parasitas ou sujidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalado em pacotes plásticos, atóxicos, limpos, não violados e resistentes. Fardo plástico transparente de 10kg. Embalagem plástica de 500g. Não inferior a 120 dias. Fardo contendo 10kg de 500g cada.

35	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MARGARINA C/ SAL	CAIXA	50	R\$ 151,67	R\$ 7.583,50
----	--	------------------	-------	----	------------	--------------

Especificação: De origem animal com sal, de 1ª linha. Produto produzido basicamente a partir de óleos e/ou gorduras comestíveis, leite e seus constituinte, sal (cloreto de sódio máximo de 3% sobre o peso do produto), água, vitamina A e outras substâncias permitidas desde que mencionada. O produto deve conter mínimo de 80% de lipídios, livre de gordura trans e contendo máximo de água de 15% sobre o peso do produto. Deverá apresentar aspecto homogêneo e uniforme em cor amarelada, sabor próprio, sem ranço, mofo ou derretimento. Caixa contendo 24 unidades de 250g cada.

36	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MARGARINA COM ÓLEO INTERESTERIFICADO S/SAL (65% DE LIPÍDEOS)	CAIXA	30	R\$ 9,84	R\$ 295,20
----	--	--	-------	----	----------	------------

Especificação: A base de óleos vegetais e líquidos hidrogenados/água/sal/leite em pó reconstituído/Vit.A(15000 UI/kg)/beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural/corante natural de

urucum/dircuma, embalado em potes plásticos, fechados, proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Caixa contendo 24 unidades de 250g cada.

37	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ÓLEO DE SOJA REFINADO	CAIXA	150	R\$ 183,65	R\$ 27.547,50
----	--	-----------------------	-------	-----	------------	---------------

Especificação:Refinado, obtido de matéria prima vegetal, aspectos límpidos, cor e odor característicos, isento de substancia estranhas a sua composição. Embalagem tipo pet de até 900 ml. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Caixa contendo 20 unidades de 900ml cada.

38	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	OVO	CAIXA	60	R\$ 234,73	R\$ 14.083,80
----	--	-----	-------	----	------------	---------------

Especificação:Ovo branco, classe A, médio no mínimo 50 gramas por unidades. Livre de sujidades, fungos, substancias tóxicas, odor e sabor anormais, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Livre de rachaduras e sujidades anormais na casca, acondicionado em bandejas de papelão forte, com divisões celulares para 30 unidades e protegidos. Conter data de embalagem e validade, carimbo do SIF e nome do produtor, podendo ser transportado em caixas de papelão reforçadas. Caixa contendo 12 Cubas com 30 unidas cada, totalizando 360 ovos.

39	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	SAL REFINADO IODADO	FARDO	40	R\$ 85,41	R\$ 3.416,40
----	--	---------------------	-------	----	-----------	--------------

Especificação:Refinado, iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação

vigente. Embalagem: primária plástica transparente, atóxica resistente, comportando 1 kg. Fardo contendo 30 unidades, contabilizando totalizando 30 Kg, em plásticos transparentes.

40	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	VINAGRE DE ALCOOL	CAIXA	70	R\$ 41,51	R\$ 2.905,70
----	--	-------------------	-------	----	-----------	--------------

Especificação: Garrafa plástica de 500 mL, acondicionada em caixa de papelão com até 12 garrafas. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Valor energético 3 kcal, carboidratos 0,028 g, proteínas 0,6g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibras 0g e sódio 0g. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação. Sanitária em vigor no País ANVISA/MS. Com validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Caixa contendo 12 Garrafas com 500ml cada.

41	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PÃO FRANCÊS	UNIDADE	20.000	R\$ 1,90	R\$ 38.000,00
----	--	-------------	---------	--------	----------	---------------

Especificação :Unidades de pelo menos 50g, feitos a partir da farinha de trigo enriquecida, fermento biológico e sal. Livre de agentes físicos, químicos ou biológicos.

42	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	PÃO DE CHÁ - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	15.000	R\$ 5,49	R\$ 82.350,00
----	---------------------------------------	-----------------------------	---------	--------	----------	---------------

Especificação:Unidades de pelo menos 50g, feitos a partir da farinha de trigo enriquecida, fermento biológico e sal. Livre de agentes físicos, químicos ou biológicos.

43	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	PÃO DE CHÁ - COTA RESERVADA	UNIDADE	5.000	R\$ 5,49	R\$ 27.450,00
----	---	-----------------------------	---------	-------	----------	---------------

Especificação:Unidades de pelo menos 50g, feitos a partir da farinha de trigo enriquecida, fermento biológico e sal. Livre de agentes físicos, químicos ou biológicos.

44	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	PÃO DE HAMBÚRGUER - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	18.750	R\$ 7,76	R\$ 145.500,00
----	---------------------------------------	------------------------------------	---------	--------	----------	----------------

Especificação: Unidades de pelo menos 50g, feitos a partir da farinha de trigo enriquecida, fermento biológico e sal. Livre de agentes físicos, químicos ou biológicos.

45	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	PÃO DE HAMBÚRGUER - COTA RESERVADA	UNIDADE	6.250	R\$ 7,76	R\$ 48.500,00
----	---	------------------------------------	---------	-------	----------	---------------

Especificação: Unidades de pelo menos 50g, feitos a partir da farinha de trigo enriquecida, fermento biológico e sal. Livre de agentes físicos, químicos ou biológicos.

46	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ALHO	CAIXA	60	R\$ 14,50	R\$ 870,00
----	--	------	-------	----	-----------	------------

Especificação: Tipo nacional, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem apropriada. 1° Qualidade. Caixa contendo 10kg

47	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BANANA	QUILO	3.500	R\$ 10,00	R\$ 35.000,00
----	--	--------	-------	-------	-----------	---------------

Especificação: Banana prata in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.

48	Tipo I – até R\$ 80.000	BATATA	QUILO	3.900	R\$ 14,65	R\$ 57.135,00
----	-------------------------	--------	-------	-------	-----------	---------------

	exclusivo p/ MPE					
--	---------------------	--	--	--	--	--

Especificação: Batata inglesa, in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.

49	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CEBOLA	QUILO	3.200	R\$ 12,24	R\$ 39.168,00
----	---	--------	-------	-------	-----------	---------------

Especificação: Branca, fresca, cor, cheiro e sabor próprios, extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Livre de resíduos de fertilizantes, broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.

50	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CENOURA	QUILO	2.000	R\$ 20,49	R\$ 40.980,00
----	---	---------	-------	-------	-----------	---------------

Especificação: Íntegra, fresca, cor laranja-vivo e uniforme, firme, lisa, sem rugas, procedente de espécies genuínas e sãs. Livre de resíduos de fertilizantes, brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, sem enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

51	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LARANJA	QUILO	2.500	R\$ 14,90	R\$ 37.250,00
----	---	---------	-------	-------	-----------	---------------

Especificação: Fruta in natura, nova, íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, em até 3 dias ao transporte e a conservação em

condições adequadas para o
consumo

52	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MAÇÃ	CAIXA	100	R\$ 248,77	R\$ 24.877,00
----	---	------	-------	-----	------------	------------------

Especificação: Unidades limpas de boa qualidade, sem defeito, pouco maduro, firme e intacta, cor e tamanho uniformes. Livre de manchas ou defeitos na casca, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Caixa contendo 18kg cada.

53	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	REPOLHO	QUILO	800	R\$ 20,17	R\$ 16.136,00
----	---	---------	-------	-----	-----------	------------------

Especificação: De 1ª qualidade, redondo, de folha lisa. Deverá apresentar tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.

54	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TOMATE	CAIXA	150	R\$ 211,88	R\$ 31.782,00
----	---	--------	-------	-----	------------	------------------

Especificação: In natura de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, com ausência de ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Caixa contendo 20kg cada.

55	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	CARNE BOVINA MOÍDA - COTA PRINCIPAL	QUILO	4.500	R\$ 45,50	R\$ 204.750,00
----	--	--	-------	-------	-----------	-------------------

Especificação: Acém, de primeira qualidade. Resfriada, gordura

máxima 10%, com aspecto firme, sem sebo ou aponevrose (pelancas) sem escurecimento ou manchas esverdeadas, procedência confirmada em nota fiscal. Embalagem: primária plástica, transparente e resistente com 500g, conforme padrão descrito na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada na D.O.U. de 18/11/88 Seção1, deve conter identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.

56	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	CARNE BOVINA MOÍDA - COTA RESERVADA	QUILO	1.500	R\$ 45,50	R\$ 68.250,00
----	---	-------------------------------------	-------	-------	-----------	---------------

Especificação: Acém, de primeira qualidade. Resfriada, gordura máxima 10%, com aspecto firme, sem sebo ou aponevrose (pelancas) sem escurecimento ou manchas esverdeadas, procedência confirmada em nota fiscal. Embalagem: primária plástica, transparente e resistente com 500g, conforme padrão descrito na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada na D.O.U. de 18/11/88 Seção1, deve conter identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.

57	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	CARNE BOVINA RESFRIADA. CHÃ OU ALCATRA S/OSSO - COTA PRINCIPAL	QUILO	3.000	R\$ 34,08	R\$ 102.240,00
----	---------------------------------------	--	-------	-------	-----------	----------------

Especificação: Tipo alcatra ou chã, congelada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio de carne fresca, tipo de corte característico da peça conforme padrão descrito na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada na D.O.U. de 18/11/88 Seção1. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente e que

garanta a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem primária de 1 a 5kg no máximo, deve conter identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.

58	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	CARNE BOVINA RESFRIADA. CHÃ OU ALCATRA S/OSSO - COTA RESERVADA	QUILO	1.000	R\$ 34,08	R\$ 34.080,00
----	---	--	-------	-------	-----------	---------------

Especificação: Tipo alcatra ou chã, congelada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio de carne fresca, tipo de corte característico da peça conforme padrão descrito na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada na D.O.U. de 18/11/88 Seção 1. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem primária de 1 a 5kg no máximo, deve conter identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.

59	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PEITO DE FRANGO	QUILO	2.000	R\$ 18,85	R\$ 37.700,00
----	--	-----------------	-------	-------	-----------	---------------

Especificação: com osso, de abate recente, congelado, com temperatura de -10 a - 25oC. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de 1 kg com registro no SIF ou SISB. Não inferior a 120 dias

60	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO - COTA PRINCIPAL	QUILO	3.750	R\$ 18,36	R\$ 68.850,00
----	---------------------------------------	--	-------	-------	-----------	---------------

Especificação: Congelado, sem osso, sem pele e sem tempero. Deverá apresentar-se com aspecto próprio.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Embalada a vácuo, com registro de inspeção e carimbo do SIF. Teor máximo de 5% de gordura em cada kg de alimento. Deverá ser fornecido por estabelecimento com alvará sanitário atualizado. A carne deverá estar à temperatura de - 18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalado em pacotes atóxicos, transparentes e resistentes, não violados, de 01 kg. Não inferior a 120 dias

61	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO - COTA RESERVADA	QUILO	1.250	R\$ 18,36	R\$ 22.950,00
----	---	--	-------	-------	-----------	---------------

Especificação: Congelado, sem osso, sem pele e sem tempero. Deverá apresentar-se com aspecto próprio. Embalada a vácuo, com registro de inspeção e carimbo do SIF. Teor máximo de 5% de gordura em cada kg de alimento. Deverá ser fornecido por estabelecimento com alvará sanitário atualizado. A carne deverá estar à temperatura de - 18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalado em pacotes atóxicos, transparentes e resistentes, não violados, de 01 kg. Não inferior a 120 dias

R\$ 2.593.015,70

3.4. A caracterização do objeto como comum está justificada no Estudo Técnico Preliminar.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Necessidade da Contratação

4.1.1. A presente justificativa tem como finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salvaterra/PA. Essa medida visa garantir uma alimentação escolar adequada, promovendo o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento dos estudantes, além de incentivar



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ações de educação alimentar e nutricional, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos alunos da rede pública municipal de ensino.

4.1.2. A alimentação escolar desempenha um papel essencial no desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes, sendo um fator determinante para a redução da evasão escolar e para o fortalecimento de hábitos alimentares saudáveis. A oferta regular de refeições balanceadas e de qualidade impacta diretamente o desempenho acadêmico dos alunos, assegurando melhores condições para a aprendizagem e contribuindo para o cumprimento do direito fundamental à educação.

4.1.3. A contratação do fornecimento de gêneros alimentícios para o PNAE está fundamentada em um conjunto de normativas que garantem a oferta de uma alimentação escolar saudável e de qualidade. Dentre as principais normativas aplicáveis, destacam-se:

- **Lei nº 11.947/2009**, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, estabelecendo que os recursos financeiros devem ser aplicados na aquisição de produtos que garantam uma alimentação variada, saudável e segura;
- **Resolução CD/FNDE nº 6/2020**, que define as diretrizes para a execução do PNAE e determina os critérios nutricionais e operacionais para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar;
- **Lei nº 14.133/2021**, que rege as contratações públicas, assegurando a economicidade, a eficiência e a transparência nos processos de aquisição de bens e serviços;
- **Resolução CFN nº 465/2010**, que dispõe sobre a atuação do nutricionista no âmbito do PNAE, reforçando a importância da oferta de alimentos equilibrados nutricionalmente;
- **Diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, que estabelecem parâmetros para a execução dos recursos destinados à alimentação escolar;
- **Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, que regulam os padrões sanitários e de segurança alimentar para a comercialização e distribuição de gêneros alimentícios.

4.1.4. O Município de Salvaterra/PA atende a um número expressivo de estudantes da rede pública municipal de ensino, distribuídos em unidades escolares localizadas tanto na zona urbana quanto na zona rural. A alimentação escolar constitui um dos principais incentivos para a frequência dos alunos às aulas, sendo, em muitos casos, a principal refeição do dia para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.



4.1.5. Atualmente, a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria suficiente para a aquisição, o armazenamento e a distribuição dos gêneros alimentícios em escala adequada para suprir a demanda das unidades escolares. Além disso, a logística de aquisição direta de insumos, aliada à necessidade de cumprimento dos padrões nutricionais e sanitários exigidos pelo PNAE, requer a contratação de uma empresa especializada que possa fornecer os alimentos de maneira regular, segura e eficiente

4.1.6. A contratação de empresa especializada se justifica pelos seguintes fatores:

- **Regularidade e eficiência na distribuição:** A aquisição dos gêneros alimentícios por meio de uma empresa especializada garante o fornecimento contínuo e adequado às necessidades das escolas, evitando desabastecimento e prejuízos à oferta da merenda escolar;
- **Qualidade e segurança alimentar:** A empresa contratada deverá fornecer produtos dentro dos padrões exigidos pelos órgãos reguladores, garantindo a qualidade dos alimentos servidos aos estudantes;
- **Cumprimento das diretrizes nutricionais:** A oferta dos alimentos deverá seguir as exigências do PNAE, atendendo às necessidades nutricionais dos alunos conforme estabelecido pelos profissionais da área de nutrição;
- **Otimização dos recursos públicos:** A contratação possibilita maior controle sobre os custos e reduz desperdícios, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
- **Impacto social e educacional:** A alimentação escolar influencia diretamente a capacidade de aprendizagem dos alunos, contribuindo para um melhor rendimento acadêmico e para a redução da evasão escolar;
- **Promoção da educação alimentar e nutricional:** O fornecimento de alimentos saudáveis contribui para a formação de hábitos alimentares adequados, prevenindo doenças relacionadas à má alimentação e promovendo a saúde dos estudantes.

4.1.7. A Administração Municipal avaliou a viabilidade de outras alternativas para o fornecimento da alimentação escolar, incluindo a aquisição direta dos alimentos e a utilização de uma estrutura própria para armazenamento e distribuição. No entanto, essa opção se mostrou inviável devido aos seguintes fatores:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- **Infraestrutura inadequada:** O município não dispõe de armazéns equipados para a estocagem dos gêneros alimentícios em grande escala, o que poderia comprometer a qualidade e a segurança alimentar dos produtos.
- **Logística complexa:** A distribuição dos alimentos para todas as unidades escolares, especialmente aquelas localizadas em áreas de difícil acesso, exige um planejamento logístico que demanda estrutura e pessoal especializado.
- **Custo elevado:** A aquisição direta e o gerenciamento de toda a cadeia de abastecimento gerariam custos elevados com transporte, armazenamento, controle sanitário e manutenção dos estoques, tornando a contratação de empresa especializada a opção mais eficiente e econômica.

4.1.8. Com a contratação da empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o PNAE, espera-se alcançar os seguintes benefícios para a rede pública municipal de ensino de Salvaterra/PA:

- Garantia de uma alimentação saudável e equilibrada para todos os alunos da rede pública;
- Melhoria na qualidade da merenda escolar, impactando positivamente o aprendizado e o desenvolvimento das crianças e adolescentes;
- Redução da evasão escolar, uma vez que a alimentação de qualidade é um incentivo para a permanência dos estudantes nas escolas;
- Cumprimento das exigências nutricionais e sanitárias estabelecidas pelos órgãos reguladores, assegurando que os alimentos servidos atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar;
- Maior eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo a transparência e a economicidade na aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar.

4.1.9. Diante do exposto, fica evidenciada a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao PNAE no Município de Salvaterra/PA. Tal medida garantirá a segurança alimentar e nutricional dos estudantes da rede pública municipal, promovendo melhores condições para seu desenvolvimento e aprendizagem, em conformidade com as políticas públicas de educação e saúde. Além disso, a contratação permitirá a otimização dos recursos públicos, assegurando maior eficiência na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar e fortalecendo o compromisso do município com a qualidade da educação e o bem-estar dos alunos.

4.2. Necessidade do Quantitativo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.2.1. O fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar é essencial para garantir a nutrição adequada dos alunos da rede pública de ensino do Município de Salvaterra/PA, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A contratação de empresa especializada visa assegurar a qualidade e a regularidade do fornecimento de alimentos, promovendo o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, além de incentivar práticas de educação alimentar e nutricional.

4.2.2. O quantitativo de gêneros alimentícios necessário foi definido com base em um levantamento detalhado da demanda das unidades de ensino, considerando a quantidade de alunos matriculados, o cardápio planejado por nutricionistas, as exigências do PNAE e os históricos de consumo dos anos anteriores. Essa análise visa garantir que todos os alunos sejam atendidos com refeições balanceadas e de qualidade durante o período letivo.

4.2.3. Análise da Demanda

Dados Históricos e Consumo Médio

- Histórico de Demanda: A avaliação dos registros de consumo nos últimos anos indica a necessidade de um fornecimento regular de gêneros alimentícios, considerando a frequência das refeições e o aumento progressivo do número de alunos beneficiados pelo programa.

4.2.4. Impacto no Atendimento

A quantidade escolhida de gêneros alimentícios e serviços garante:

- Continuidade na Alimentação Escolar: Assegura que os alunos recebam refeições regulares e balanceadas sem interrupção no fornecimento.
- Promoção da Saúde e Nutrição: Contribui para a melhoria da saúde e do desempenho escolar dos estudantes, atendendo às recomendações nutricionais do PNAE.
- Eficiência Logística: Garante um fluxo adequado de abastecimento, evitando desperdícios e assegurando a qualidade dos produtos entregues.

4.2.5. Plano de Monitoramento e Ajustes

- Revisão Contínua: Monitoramento contínuo do fornecimento de gêneros alimentícios, permitindo ajustes conforme variação no número de alunos e necessidades alimentares.
- Feedback da Comunidade Escolar: Ajustes baseados na avaliação de alunos, pais, professores e profissionais de nutrição para garantir a qualidade e eficiência do serviço prestado.

4.2.6. O quantitativo de gêneros alimentícios definidos para o Município de Salvaterra/PA é baseado em uma análise criteriosa e técnica, garantindo que a alimentação escolar seja ofertada de forma adequada, segura e eficiente, atendendo às diretrizes do PNAE e promovendo a qualidade de vida dos estudantes da rede pública municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.1. O requisito básico para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir uma alimentação escolar adequada, promovendo o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento dos estudantes, além de incentivar ações de educação alimentar e nutricional no Município de Salvaterra/PA, é que a empresa seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para a execução do fornecimento:

- Certificado de Inspeção Sanitária expedido por órgão federal, estadual ou municipal da sede da licitante para a comercialização dos produtos.
- Ficha Técnica com informações sobre a composição nutricional dos Produtos, Enlatados e de Origem Animal, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos beneficiados, devidamente assinados pela técnica (o) responsável da fabricante do produto.
- Os proponentes devem apresentar Título ou Registro do SIM, SIF ou SIE/DIPOA do fabricante dos produtos de origem animal. Os produtos de competência do Ministério da Saúde devem estar de acordo com a Resolução nº. 23 de 15 de março de 2000.
- Certificado de Controle de Vetores e Pragas, com a Desinsetização e Desratização executada por empresa especializada com registro no CREA/PA /SESMA /SEMA/ANVISA, acompanhado de Laudo de Execução, da sede da licitante e depósito a fim de garantir a isenção e contaminantes dos produtos alimentícios adquiridos para Alimentação Escolar do Município do Salvaterra/PA.
- Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários na data estipulada para a abertura do certame, um ou mais profissionais de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição, com atuação exclusivamente voltada a alimentação humana:

I. A comprovação do vínculo empregatício com a licitante será mediante Contrato Social, no caso de sócio, ou por meio de apresentação de cópia de contrato de trabalho autenticado por Cartório competente ou assinado digitalmente, carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, ambos acompanhados da cópia do RG.

Observação: A exigência prevista no item acima, faz-se necessária em virtude da necessidade de análises técnicas quanto aos padrões de qualidades de produtos que serão entregues para a merenda escolar do Município de Salvaterra, que é de suma importância a avaliação dos impactos da alimentação sobre os escolares, em relação ao estado nutricional, desenvolvimento, nível de aprendizagem, grau de retenção e evasão escolar, por isso, é importante que os fornecedores detenham profissionais qualificados na área de Nutrição, para que o Município possa adquirir com segurança os produtos introduzidos no cardápio escolar, na certeza de que foram avaliados sensorialmente, em nível técnico, pelos profissionais contratados por fornecedores, e por profissionais do ramo, pertencentes ao quadro



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra/PA, com o intuito de oferecer uma alimentação saudável e de qualidade aos alunos matriculados na rede pública de ensino

5.2. A fim de garantir a segurança e o funcionamento regular do fornecimento, a empresa contratada deve estar apta a atender aos critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

5.2.1. Sustentabilidade:

I. Os gêneros alimentícios fornecidos devem atender aos padrões nutricionais exigidos pela legislação vigente, garantindo uma alimentação saudável e balanceada para os estudantes, promovendo o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar.

II. A empresa contratada deverá adotar boas práticas de gestão e manuseio dos alimentos, respeitando os princípios de segurança alimentar e nutricional, visando minimizar desperdícios e impactos ambientais, como o uso responsável de embalagens e o manejo adequado de resíduos.

III. A empresa deverá implementar ações que incentivem a educação alimentar e nutricional junto aos estudantes, promovendo hábitos saudáveis e conscientização sobre a importância de uma alimentação equilibrada para a saúde.

5.2.2. Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.3. Garantia

a) A empresa contratada para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) à Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra/PA deverá garantir que todos os produtos atendam aos mais altos padrões de segurança alimentar e conformidade com as normas sanitárias vigentes. A garantia inclui a entrega de produtos dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo, devidamente armazenados e transportados de acordo com as exigências legais.

b) A empresa será responsável por assegurar que os produtos fornecidos não apresentem defeitos, contaminação ou qualquer condição que possa comprometer a saúde dos beneficiários. Caso algum item fornecido apresente problemas de qualidade ou condições inadequadas de uso, a empresa deverá providenciar a substituição imediata dos produtos sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra/PA.

c) Além disso, a empresa fornecerá a garantia de que os alimentos entregues estão livres de qualquer material impróprio ou contaminante, cumprindo integralmente as normas de segurança alimentar e sanitária previstas pela legislação federal, estadual e municipal.



5.2.4. Padrão de Qualidade

- a) A qualidade dos gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) fornecidos deverá atender aos mais rigorosos padrões estabelecidos pelas autoridades competentes. Todos os produtos fornecidos devem estar em conformidade com as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e com os regulamentos de segurança alimentar, incluindo as exigências de higiene, armazenamento e transporte adequados.
- b) Os gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deverão ser devidamente rotulados com informações claras sobre a origem, validade, composição e condições de armazenamento. O padrão de qualidade também inclui a rastreabilidade dos produtos, garantindo que cada lote de gêneros alimentícios possa ser acompanhado desde sua origem até a entrega final, assegurando a transparência e o controle em todas as etapas do fornecimento.
- c) A fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação será contínua e rigorosa, com a realização de vistorias e análises para garantir que os gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) atendam plenamente às especificações de qualidade, saúde e segurança alimentar estabelecidas no contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.2. Forma de fornecimento

6.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

6.3. Exigências de habilitação

6.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

I. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou prestar, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com esse o objeto.

7. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.1. MÉTODO DE PESQUISA: Informamos que a pesquisa de preços foi realizada através do Banco de Preços (NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001 95), licitações de outros órgãos públicos, consultadas mídias especializadas, sítios eletrônicos. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no nos incisos I e II, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

7.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.593.015,70 (dois milhões, quinhentos e noventa e três mil, quinze reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9 - DO CANCELAMENTO DO FORNECIMENTO:

9.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- e) A paralisação do fornecimento gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra, decorrente de serviços efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

o) Descumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10 - PUBLICIDADE:

10.1 - O aviso de licitação deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e no QUADRO DE AVISOS da Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra, Estado do Pará.

11 - DO FORO:

11.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Salvaterra/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Salvaterra/PA, 14 de março de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação